



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

Edital Emergencial Setorial de Cultura SEMCULT/PMC N° 006/2020
AUDIOVISUAL

O Município de Cariacica/ES, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)/ Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT), torna público que receberá no período de **27 de outubro a 10 de novembro de 2020**, exclusivamente por meio virtual (on-line) **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO SEGMENTO AUDIOVISUAL**, visando o FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, com esteio na Lei Emergencial “Aldir Blanc” N°. 14.017/2020, no Decreto Federal N°. 10.464/2020 e Decreto Municipal 166/2020, conforme condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 10 (dez) **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO SEGMENTO AUDIOVISUAL**, com o objetivo de fomentar e estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor cultural promovendo o desenvolvimento, qualificação e o crescimento profissional dos artistas e técnicos desse segmento, ampliando a formação de plateias, fomentando a produção cultural, estimulando o fortalecimento do mercado de trabalho artístico e a geração de renda neste seguimento cultural.

1.2. Todas as propostas referentes a este edital, deverão ser executadas, quando presencialmente, adotando todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

1.3. Proporcionar a realização de atividades em formato convencional ou alternativo (presencial, on-line, ou semipresencial) fazendo uso de linguagens diversas, desde que atendidas as especificidades e critérios deste edital para o público adulto e infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

1.4. Poderão se inscrever projetos nas áreas descritas no **ITEM 1.1**, devendo serem desenvolvidas nas áreas de **Produção de curtas, produção de vídeo documentário, reedição de vídeos, projeto de exibição de vídeos, oficinas de vídeo, oficinas de criação de roteiro, formação de cineclube, aquisição de materiais e equipamentos necessários à atividade; concursos de vídeos no território local, mostra e festivais de vídeos, eventos e encontros, de preferência, on-line.**

2. ANEXOS E ITENS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

2.1. Em se tratando de Produção: roteiro completo, classificação indicativa, definição de locação (interna e externa), produção, layout com descrição ou imagens de elementos cenográficos, figurinos e outros. Havendo possibilidade anexar storyboard ou outros recursos para revelar elementos fundamentais e necessários para análise do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

2.2. Em se tratando de Circulação: Circulação/exibição: Produção acabada com detalhamento de informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, vídeo, layouts específicos para cada espaço de exibição pretendido, anuência/autorização do (s) local (is) para exposição. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

2.3. Em se tratando de Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local(is) onde haverá a demonstração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

2.4. Em se tratando de Eventos, encontros, seminários, festivais e outros:

garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros, imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de evento pretendido, anuência/autorização do(s) local(is) para o evento; carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

2.5. Em se tratando de eventos e atividades on-line: indicação de qual plataforma on-line será utilizada para realização do evento; informar qual a capacidade numérica de participação na plataforma indicada; informar se o evento será gravado; informar se o evento será disponibilizado em algum sítio eletrônico.

2.6. Sempre que o projeto apresentado tratar de pesquisa ou a incluir, deverá expor fundamentação teórica, justificativa, metodologia, objetivo, bibliografia e literatura acerca do tema;

2.7. Quando o projeto indicar local específico para sua realização ou execução, deverá obrigatoriamente apresentar carta de anuência/autorização da entidade, associação, instituição pública ou privada ou outros - confirmando estar de acordo com datas e cessão de local para a realização do projeto.

2.8. Direitos Autorais: no ato da inscrição, os projetos deverão conter autorização de utilização do autor da obra, cópia de documento de identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

do autor, quando se tratar de terceiros, ou da entidade que o representa, disponibilizando a obra autoral para o referido projeto e proponente.

2.9. Cessão de direitos imagem e voz: no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade que poderá ser feita pela PMC/ SEMCULT/ FUTURA/ LEI ALDIR BLANC, sem quaisquer ônus por tais ações.

2.10. O proponente poderá apresentar projeto sugerindo outras formas de realização das atividades e apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição, desde que sejam atendidas as exigências deste edital. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 24 de outubro a 08 de novembro de 2020, mantendo-se abertas pelo período de 16 (dezesesseis) dias corridos, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal 166/2020.

3.2. A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente on-line, em página específica criada para este fim pela Prefeitura de Cariacica/SEMCULT disponível no site www.cariacica.es.gov.br que conterà todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

3.3. Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos arquivos referentes a documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

3.4. Indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/ publicidade.

3.4.1. É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Cariacica, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.



3.4.2. É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #aldirblanccariacica, #emergênciaculturalcariacica, #futuracariacica, #culturacariacica, #prefeituracariacica.

3.5. Indicar de forma detalhada todas as despesas referentes a execução do projeto (aquisição de materiais/produtos, por item, necessários para a realização do projeto, indicando os valores unitário e total, prevendo inclusive os tributos devidos), detalhando a quantidade de materiais/produtos por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

3.6. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da SEMCULT, preservado os direitos autorais.

3.7. Após a divulgação do resultado final, caberá a SEMCULT determinar os critérios de guarda dos projetos no acervo.

3.8. No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Cariacica.

3.9. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMCULT presencialmente, mediante agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Cultura lotada no Centro Cultural Frei Civitella na Av. Exedito Garcia, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES das 12h às 18h, pelos telefones (27) 3346-6342 ou 6343, pelo Plantão Cultura (27) 99811-1041 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@cariacica.es.gov.br

3.10. A SEMCULT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br

3.11. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.12. Conforme Decreto Municipal 166/2020 as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser emitidas em razão do impacto da Covid-19 em que devem ser apresentadas pelo proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação das referidas certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

3.13. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

3.14. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Edital:

- a) **Pessoa Física** deverá comprovar residência no município de Cariacica há, no mínimo, 02 (dois) anos devendo também apresentar um (01) comprovante de residência dos últimos 24 meses e um (01) dos últimos dois meses.
- b) **Pessoa Jurídica** deverá comprovar sede no município no município de Cariacica há, no mínimo, 02 (dois) anos devendo também apresentar um (01) comprovante de residência dos últimos 24 meses e um (01) dos últimos dois meses.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

4.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

- a) Realizar da atividade cultural, em conformidade ao proposto, dentro do prazo de execução estabelecido pela SEMCULT não devendo

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200
Tel: (27) 3346-6342
Correio eletrônico: semcult@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

exceder o final do exercício financeiro de 2020, com destinação de 100% das vagas gratuitamente para participantes do Município de Cariacica.

- b) A PMC/SEMCULT, poderá indicar, em comum acordo com o proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias do projeto, presencialmente ou on-line, podendo priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

6- DAS VEDAÇÕES

6.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMCULT ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- b) Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação;
- c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- d) Projetos com documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

- e) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.

6.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

7.1. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto.

7.2. No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá o proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma planilha de custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios do FUTURA/ ALDIR BLANC.

7.3. A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

8. DOS VALORES

8.1- O valor total do presente Edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

8.2. Poderão ser aprovados no até 10 (dez) projetos.

8.3. O valor individual a ser pago a cada projeto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o montante informado no ITEM 8.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

8.4. Os recursos poderão ser remanejados para contemplar propostas de outras categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

8.5. No remanejamento, o valor será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente da categoria.

8.6. O valor individual será pago, descrito no ITEM 8.3 será feito em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**.

8.7. No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

8.8. Do valor total a ser pago, a SEMCULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

8.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMCULT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.10. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SEMCULT e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

JULGADORA composta por pareceristas selecionados por meio de edital público, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital.

9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas inscritas e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.4. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.5. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 10.2**.

9.6. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos nos **itens 8.2.1 a 8.2.4**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter no mínimo 60 (sessenta) pontos.

9.7. Os projetos considerados “suplentes” serão convocados em caso de perda do direito por algum dos projetos selecionados; ou na hipótese do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso; ou se recusar a fazê-lo; ou não apresentar todos os documentos descritos no **item 12**.

9.8. O Resultado da Seleção dos Projetos do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial da Prefeitura www.cariacica.es.gov.br, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Município.

9.9. Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município.

9.10. O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo I**, para o endereço eletrônico do Edital, em leialdirblanc@cariacica.es.gov.br até último dia do prazo estabelecido no **item 13**.

9.11. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo I**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.12. O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Cariacica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme **item 13**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.13. O **resultado final da seleção de propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

prazo e procedimentos para apresentação à SEMCULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
D - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

E - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo de 100 pontos

10.2. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária – Enfrentamento da Emergência da COVID-19 Classificação funcional 13.392.0035.8.9006, Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA), Natureza de despesa 3.3.90.39.00, dotação 1382 e Natureza de despesa 3.3.90.48.00, dotação 1380.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 11.4** e realizar assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

12.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica indicada a representá-lo deverá, também, atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

12.4. O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SEMCULT**, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Cariacica, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMCULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA/ ALDIR BLANC para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo II)** pelo proponente selecionado, a SEMCULT publicará no site da Prefeitura de Cariacica, no endereço www.cariacica.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

13. DOS PRAZOS

a. Período de publicação: 23 de outubro de 2020

b. Período de impugnação: 23 a 26 de outubro de 2020

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200
Tel: (27) 3346-6342
Correio eletrônico: semcult@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

c. Período de inscrições on-line: 27 de outubro a 10 de novembro de 2020

Endereço para inscrição on-line: link constante no site www.cariacica.es.gov.br

d. Período de publicação dos inscritos: 11 a 12 de novembro de 2020.

13.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):

I. Período de avaliação e seleção: 12 a 20 de novembro de 2020

II. Período de publicação do resultado: 23 de novembro de 2020.

III. Período de interposição de recursos: 24 e 25 de novembro de 2020.

IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado final 26 de novembro de 2020.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: (envio para o e-mail leialdirblanc@cariacica.es.gov.br): 24 a 27 de novembro de 2020.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

14.2. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14.3. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta (**Anexo III**).

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMCULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO

16.1. O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente através do Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição, não devendo exceder o final do exercício financeiro de 2020.

16.2. Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão de Gerenciamento e



Fiscalização.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela SEMCULT, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido do Edital FUTURA/Aldir Blanc, a execução da atividade cultural: recibos, notas fiscais, etc. A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

18.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMCULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura

18.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Gerenciamento dos Editais desenvolvidos com recursos da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica.

18.6. À SEMCULT fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

18.8. Fica eleito o foro da Cidade de Cariacica para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cariacica, 23 de outubro de 2020.

Renata Rosa Weixter
Secretária de Cultura
Prefeitura de Cariacica